



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## **EDITAL ESPECIAL Nº 09/2021/PROACE/UFVJM, DE 16 DE JUNHO DE 2021, DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (PROACE) DA UFVJM**

### **CAMPUS DE UNAÍ**

Processo nº 23086.006376/2021-63

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROACE, conforme deliberado na 29ª (vigésima nona) reunião ordinária do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis (CACE), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como em observância à Resolução CONSU nº 04 de 19 de agosto de 2020, que institui e regulamenta o Auxílio Emergencial Especial do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), alterada pela Resolução CONSU nº 05 de 02 de outubro de 2020, torna público o Edital N.º 09/2021/PROACE/UFVJM, de 16 de junho de 2021, contendo normas e prazos relativos ao processo de solicitação/classificação do benefício Auxílio Emergencial Especial no âmbito da UFVJM, Campus de Unaí.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Auxílio Emergencial Especial de natureza eventual e de caráter temporário, é um benefício instituído no âmbito do Programa de Assistência Estudantil da UFVJM, que visa suprir, prioritariamente, a necessidade de custear parcialmente as despesas dos discentes de graduação, em vulnerabilidade socioeconômica, durante o período de interrupção das atividades acadêmicas presenciais em decorrência da Pandemia da COVID-19.

#### **2. DO PÚBLICO ALVO DESTES EDITAIS**

2.1. Discentes regularmente matriculados em unidade curricular no semestre letivo vigente, conforme calendário acadêmico definido pela Pró-Reitoria de Graduação e aprovado pelo Conselho Universitário da UFVJM, em cursos de graduação (modalidade presencial) da UFVJM, que estejam em situação de

vulnerabilidade socioeconômica.

2.1.1. Os discentes classificados para o recebimento do Auxílio Inclusão Digital, Edital Especial 04/2021/PROACE/UFVJM, estarão concorrendo automaticamente ao Auxílio Emergencial Especial, desde que atendam às condições estabelecidas no item 3.1.1 deste edital.

### 3. DA SOLICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS

3.1. Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deverá:

I - Solicitar o benefício Auxílio Emergencial Especial através do preenchimento do questionário disponibilizado no e-Campus, no período descrito no cronograma do **ANEXO I**;

II - Anexar preferencialmente a Folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientações do **ANEXO II**, ou o comprovante de cadastramento no CadÚnico. Para fins de participação no processo, serão considerados válidos os cadastros atualizados ou realizados a partir de 2018;

III - Anexar o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental, conforme orientações do **ANEXO III**.

3.1.1. Os discentes classificados para recebimento do Auxílio Inclusão Digital (Edital 04/2021/PROACE/UFVJM) **que não tiveram alteração de matrícula** estarão concorrendo automaticamente ao Auxílio Emergencial Especial, não sendo permitido realizar nova inscrição.

3.1.2. Os discentes classificados para recebimento do Auxílio Inclusão Digital (Edital 04/2021/PROACE/UFVJM) **que tiverem mudado de matrícula** deverão realizar nova inscrição.

3.2. Considerando que o Ministério da Cidadania suspendeu, por meio das Portarias: nº 335, de 20 de março de 2020, nº 443, de 17 de julho de 2020 e nº 624, de 31 de março de 2021, os prazos e procedimentos de atualização do Cadastro Único do Governo Federal, o CadÚnico que, em 2021, completou ou venha a completar 36 meses da última atualização, será considerado válido enquanto durar os efeitos das referidas Portarias e/ou prorrogações posteriores.

3.3. Caso o discente anexe o Comprovante de Cadastramento (em substituição à Folha Resumo do CadÚnico) será considerado para classificação o valor máximo da “Faixa de Renda Familiar Total”, dividido pelo número de integrantes da família.

3.4. A confirmação da inscrição ocorrerá através de envio de e-mail automático informando a data e hora em que o discente realizou a inscrição. Dessa forma, é de responsabilidade única e exclusiva do discente manter o endereço eletrônico atualizado no e-Campus.

3.4.1. Os discentes classificados para recebimento do Auxílio Inclusão Digital (Edital 04/2021/PROACE/UFVJM) **que atendam ao item 3.1.1** estarão concorrendo automaticamente ao Auxílio Emergencial Especial, não receberão novamente o e-mail de confirmação de inscrição.

3.5. Finalizado o preenchimento do questionário de inscrição do Auxílio Emergencial Especial regido por este edital, não será permitida a alteração dos dados ou da documentação enviada no e-Campus.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do discente o preenchimento correto dos dados solicitados no questionário.

3.7. Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente, anexados no e-Campus em formato PDF, com qualidade legível, tamanho até 10 MB. Para cada documento o discente deverá seguir as orientações do **ANEXO III**.

3.8. As inscrições serão realizadas exclusivamente via questionário online no e-Campus. Não serão recebidas inscrições presencialmente ou por e-mail.

3.9. O discente contemplado com o Auxílio Inclusão Digital (Edital 04/2021/PROACE/UFVJM) que não queira concorrer ao Auxílio Emergencial Especial deverá enviar manifestação de desistência ao e-mail do Serviço Social do Campus de Unaí (servicosocialunai.proace@ufvjm.edu.br), no período de inscrição constante do **ANEXO I**.

#### 4. **DOS RESULTADOS**

4.1. O Resultado Parcial da seleção do presente Edital será divulgado após análise da documentação apresentada, considerando os indicadores: renda *per capita* e prioridade aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica. O resultado parcial será divulgado em data definida no Cronograma do **ANEXO I**.

4.1.1. O Resultado Parcial da seleção do presente Edital não garante ao discente o direito de recebimento do benefício Auxílio Emergencial Especial.

4.2. A Classificação Final do Auxílio Emergencial Especial consiste na classificação definitiva dos discentes contemplados após análise dos recursos interpostos. A Classificação Final será divulgada na página eletrônica da PROACE, conforme data descrita no Cronograma do **ANEXO I**.

4.3. Somente serão classificados para recebimento dos benefícios discentes que estiverem com status de matrícula "Ativo" no e-Campus e que atendam às demais condições deste Edital.

4.4. A PROACE poderá realizar uma segunda chamada para os discentes classificados como excedentes, considerando as vagas advindas do levantamento do quantitativo de discentes classificados e não habilitados ao recebimento do benefício por estarem com o status de matrícula no e-Campus como CONCLUÍDO no primeiro mês de pagamento.

Parágrafo único: o discente classificado que no primeiro mês de pagamento estiver com o status de matrícula no e-Campus como CONCLUÍDO e, não possuir matrícula ativa em outro curso de graduação presencial, perderá o direito ao benefício em ocasião da segunda chamada.

4.5. Caso na classificação ocorra empate na renda *per capita* do grupo familiar, no limite do número de benefícios disponíveis neste edital, será classificado o discente que:

- a) Estiver no primeiro curso de graduação na UFVJM;
- b) Possuir a matrícula atual mais antiga.

#### 5. **DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO**

5.1. A solicitação do benefício Auxílio Emergencial Especial será indeferida quando o discente:

- a) Não atender às disposições deste Edital;
- b) Fraudar documentos;
- c) Apresentar Folha Resumo do Cadastro Único ou Comprovante de Cadastramento desatualizados;
- d) Apresentar documentação digitalizada ilegível;
- e) Não estiver com a matrícula ativa.

## 6. DO RECURSO

6.1. O discente poderá interpor Recurso junto à PROACE somente após a publicação do Resultado Parcial da seleção do presente Edital.

6.2. Ao candidato inscrito caberá Recurso relativo ao Resultado Parcial deste Edital, para reanálise do formulário e documentações enviadas, sob as formas e condições a seguir:

I - O Recurso deverá ser interposto, exclusivamente, pelo próprio discente no e-Campus, em período previsto no Cronograma do **ANEXO I**;

II - Na análise do recurso serão utilizadas, exclusivamente, informações contidas na documentação do Cadastro Único do Governo Federal e do Histórico Escolar apresentados no momento da inscrição. Não sendo permitida a apresentação de novos documentos.

6.3. O Resultado do Recurso interposto será divulgado no e-Campus do discente, conforme Cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

## 7. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1. O benefício será concedido somente aos discentes que estiverem com status de matrícula "Ativo" no e-Campus na ocasião da efetivação do pagamento do referido auxílio e que atendam às demais condições deste Edital.

7.2. Este benefício não será pago ao discente que estiver recebendo bolsa de pós-graduação da UFVJM.

7.2.1. A responsabilidade por não receber o Auxílio Emergencial Especial concomitantemente com bolsas de pós-graduação da UFVJM é inteiramente do discente classificado. Em caso de recebimento cumulativo apurado posteriormente à concessão do benefício, em procedimento instaurado pela UFVJM que assegure ao discente o contraditório e a ampla defesa, a inscrição e o recebimento do benefício serão automaticamente cancelados, devendo o discente devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.

7.3. Os discentes classificados no Resultado da Classificação Final deste edital receberão o benefício em cinco parcelas, referentes aos meses de competência: agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021, cujos valores estarão atrelados a disponibilidade orçamentária da instituição.

7.4. O benefício será pago por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança:

I - O titular da conta deve ser o discente classificado, haja vista que o pagamento não poderá ser efetuado em conta de terceiros;

II - No caso de conta poupança, esta deverá ser da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

Parágrafo único: A PROACE não se responsabilizará pelo atraso ou pelo não recebimento do pagamento em razão de dados informados de forma incompleta ou incorreta pelo discente.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A responsabilidade pelas informações prestadas ao CadÚnico é inteiramente do discente e/ou do(a) Responsável Familiar. Em caso de informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à concessão do benefício, em procedimento instaurado pela UFVJM que assegure ao discente o contraditório e a ampla defesa, a inscrição e o recebimento do benefício serão automaticamente cancelados, devendo o discente devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.

8.1.1. A utilização do CadÚnico como um dos critérios de classificação respalda-se no caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da Pandemia que se instalou no país, obrigando a instituição e seus discentes a se adaptarem ao isolamento social, como forma de proteção.

8.2. A PROACE/UFVJM se reserva ao direito de retificar este Edital, caso seja necessário, por meio de sua página eletrônica, mediante apreciação e aprovação prévia do CACE.

8.3. O cadastro do discente neste processo implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e na Resolução CONSU nº 04 de 19 de agosto de 2020, alterada pela Resolução CONSU nº 05 de 02 de outubro de 2020.

8.4. A publicação de informações acerca do processo de Solicitação/Classificação do benefício Auxílio Emergencial Especial do PAE será realizada na página eletrônica da PROACE/UFVJM: <http://www.ufvjm.edu.br/proace/pae.html>.

8.5. É de inteira responsabilidade do discente cumprir todas as etapas deste Edital e acompanhar as publicações referentes a este processo, na página eletrônica da PROACE/UFVJM e no e-Campus, quando for o caso.

8.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas dos benefícios em cada *campus*, poderá ocorrer remanejamento entre as bolsas dos demais *campi*.

8.7. As dúvidas relacionadas a este Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail: [servicosocialunai.proace@ufvjm.edu.br](mailto:servicosocialunai.proace@ufvjm.edu.br).

8.8. As dúvidas relacionadas aos dados bancários e pagamento do auxílio deverão ser encaminhadas para o e-mail: [gestaodebeneficios.proace@ufvjm.edu.br](mailto:gestaodebeneficios.proace@ufvjm.edu.br).

8.9. Os casos omissos, especiais ou de urgência, serão deliberados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

8.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 16 de junho de 2021.

JUSSARA DE FÁTIMA BARBOSA FONSECA  
Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis  
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis  
CACE/PROACE/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Jussara de Fatima Barbosa Fonseca, Pro-Reitor(a)**, em 16/06/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0380258** e o código CRC **9E8AD1C5**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	16 de junho de 2021
Inscrição: Solicitar o Auxílio	22 a 29 de junho de 2021

Emergencial	22 a 29 de junho de 2021
Realização da classificação	30 de junho a 19 de julho de 2021
Divulgação do Resultado Parcial	20 de julho de 2021
Recurso	21 e 22 de julho de 2021
Divulgação do Resultado do Recurso e Classificação Final	30 de julho de 2021

## **ANEXO II - ORIENTAÇÕES SOBRE O CADÚNICO**

Segue, para orientação, modelo de Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal:

## FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO

### I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 CÓDIGO FAMILIAR: 1.10 DATA DA ENTREVISTA:

RENTA PER CAPITA DA FAMÍLIA:

### II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - LOCALIDADE:

1.12 - TIPO:

1.14 - NOME:

1.15 - NÚMERO:

1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL:

1.18 - CEP:

1.13 - TÍTULO:

1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO: SN

1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO:

### III – COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - NOME COMPLETO	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
4.03 - NIS:	
4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR:	
4.02 - NOME COMPLETO:	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
4.03 - NIS:	
4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A)	
4.02 - NOME COMPLETO:	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:
4.03 - NIS:	
4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR:	
4.02 - NOME COMPLETO:	
4.03 - NIS:	4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Assinatura do entrevistador/Responsável pelo cadastramento

Imagem 1: Modelo de Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal

1. Para obtenção da Folha Resumo do Cadastro Único, o discente deverá comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou a prefeitura do município em que realizou o cadastramento ou atualização munido de RG e CPF.

**2. Para verificar se o CadÚnico está atualizado existem duas opções de consulta:**

2.1 Confira na Folha Resumo do Cadastro Único em “Data da Entrevista” se a data é igual ou posterior a 2018. Se sim, seu cadastro está atualizado, ou;

2.2 Acesse o site: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou instale o aplicativo “Meu CadÚnico” gratuitamente através Google Play ou Apple Store. Preencha todas as informações solicitadas e clique em “Emitir Certidão”. Acesse o seu Comprovante de Cadastramento e verifique o campo “Cadastro atualizado”, caso esteja com resposta afirmativa, seu cadastro está atualizado.

## ANEXO III - ORIENTAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO ESCOLAR



